



II COEPE

Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS

*“O Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Cultura
na perspectiva de uma Universidade Popular”*

REGIMENTO

Aprovado em 26 de abril de 2017





UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Endereço da Reitoria:

Avenida Fernando Machado, 108 E
Bairro Centro – CEP 89802-112 – Chapecó-SC.

Reitor: Jaime Giolo

Vice-Reitor: Antonio Inácio Andrioli

Pró-Reitor de Graduação: João Alfredo Braidá

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Joviles Vitório Trevisol

Pró-Reitor de Planejamento: Charles Albino Schultz

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura: Péricles Luiz Brustolin

Pró-Reitor de Cultura e Extensão: Emerson Neves da Silva

Dirigentes de Chapecó-SC

Diretora de *Campus*: Lísia Regina Ferreira Michels

Coordenadora Administrativa: Ana Cláudia Lara Prado

Coordenador Acadêmico: Rosane Rossato Binotto

Dirigentes de Cerro Largo-RS

Diretor de *Campus*: Ivann Carlos Lago

Coordenador Administrativo: Sandro Adriano Schneider

Coordenadora Acadêmica: Lauren Lúcia Zamin

Dirigentes de Erechim-RS

Diretor de *Campus*: Anderson Andre Genro Alves Ribeiro

Coordenador Administrativo: Guilherme Romero

Coordenadora Acadêmica: Juçara Spinelli

Dirigentes de Passo Fundo-RS

Diretor de *Campus*: Vanderlei de Oliveira Farias

Coordenadora Administrativa: Laura Spaniol Martinelli

Coordenador Acadêmico: Rafael Kremer

Dirigentes de Laranjeiras do Sul-PR

Diretora de *Campus*: Janete Stoffel

Coordenador Administrativo: Sandro Neckel da Silva

Coordenadora Acadêmica: Katia Aparecida Seganfredo

Dirigentes de Realeza-PR

Diretor de *Campus*: Antonio Marcos Myskiw,

Coordenador Administrativo: Maikel Douglas Florintino

Coordenador Acadêmico: Marcos Antonio Beal

Comissão de Documentos (PORTARIA nº 1219GR/UFFS/2016)

Dezembro de 2016



Sumário

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO.....	4
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES.....	6
CAPÍTULO IV – DOS FÓRUMS TEMÁTICOS.....	8
CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA.....	9
CAPÍTULO VI – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.....	11
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS (COEPE) é um evento institucional, que visa promover e fortalecer os espaços de participação da comunidade acadêmica e regional na definição das políticas, diretrizes e ações que devem orientar o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura da UFFS.

Art. 2º A COEPE orienta-se pelos princípios norteadores presentes no Estatuto e no Regimento Geral e demais regramentos institucionais da UFFS.

Art. 3º A COEPE, enquanto evento institucional, será coordenada pelas pró-reitorias acadêmicas e realizada em todos os *campi* da UFFS, envolvendo todas as instâncias institucionais e todos os segmentos que integram a comunidade acadêmica e regional.

Art. 4º A II COEPE terá como tema central: “O Ensino, a Pesquisa, a Extensão e a Cultura na perspectiva de uma Universidade Popular”.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º A II COEPE tem como objetivo geral fortalecer a conferência enquanto espaço de participação da comunidade acadêmica e regional na definição das políticas, diretrizes e ações que devem orientar o planejamento institucional da UFFS para o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura.

Art. 6º A II COEPE tem como objetivos específicos:

I – Envolver a comunidade acadêmica e regional na avaliação da I Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão, tomando como referência as políticas e as ações estabelecidas para o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura no Documento Final da I COEPE;

II – Promover a cultura da participação no processo de avaliação e de planejamento das áreas acadêmicas da UFFS;

III – Fomentar a integração universidade-sociedade e a participação da comunidade regional nos processos de definição das diretrizes e ações institucionais;

IV – Construir as (novas) diretrizes e ações prioritárias que devem orientar o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura da UFFS de forma integrada no próximo quinquênio;

V – Aprofundar os debates sobre o projeto institucional da UFFS, particularmente sobre os seus compromissos enquanto universidade popular situada numa região de fronteira.



CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A II COEPE terá as seguintes etapas:

- I – Pré-Conferência
- II – Abertura;
- III – Sessões da Conferência em todos os *campi*;
- IV – Plenária Final.

Art. 8º A Pré-Conferência será realizada em todos os *campi* da UFFS por meio de audiências públicas e outras atividades, em dias e horários que permitirão a participação da comunidade acadêmica e regional.

§ 1º – As audiências públicas, previamente agendadas, visam avaliar os avanços e as lacunas da I COEPE, assim como envolver a comunidade no processo preparatório da II COEPE.

§ 2º – Cabe à Direção de *Campus* e à Comissão Organizadora Local a tarefa de organizar e realizar a(s) audiência(s) pública(s) no âmbito do *Campus*.

Art. 9º A abertura da COEPE será realizada em Erechim, no dia 29 de março de 2017, em local e horário que permitam a participação da comunidade regional, dos estudantes e dos servidores da UFFS.

§ 1º – A abertura visa instalar oficialmente os trabalhos da II COEPE e apresentar à comunidade, para o debate, o Documento-Referência, o Regimento, a metodologia e a programação da Conferência..

§ 2º – Cabe à Reitoria, à Comissão Organizadora Geral e à Secretaria-Geral da II COEPE a organização e realização da solenidade e dos trabalhos de instalação da Conferência.

Art. 10º As sessões da Conferência serão realizadas em todos os *campi* da UFFS, em datas e horários previamente agendados, por meio da realização de fóruns temáticos (FT).

§ 1º – Os fóruns temáticos visam à análise e deliberação sobre as políticas e ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura e sobre a atuação da UFFS na mesorregião da Fronteira Sul;

§ 2º – Cabe à Direção de *Campus* e à Comissão Organizadora Local a tarefa de organizar as sessões dos fóruns temáticos.

Art. 11 A Plenária Final da II COEPE será realizada em Chapecó, nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, em local e horário que permitam a participação dos delegados representantes dos diferentes *campi* e segmentos da comunidade acadêmica e regional.

§ 1º – A Plenária Final será composta por delegados previamente escolhidos, cabendo-lhes a tarefa de analisar e deliberar sobre as proposições apresentadas ao Documento-Base, devidamente sistematizadas e organizadas pela Comissão Geral de Sistematização.

§ 2º – Cabe à Comissão Organizadora Geral e à Secretaria-Geral da II COEPE a organização dos trabalhos da Plenária Final da Conferência.

§ 3º – A Plenária Final será composta pelos delegados, previamente escolhidos e indicados, e pelo público em geral, sendo que a voz e o voto serão exercidos apenas pelos delegados presentes.

§ 4º – O Documento-Base aprovado pela Plenária Final será publicado como Documento Final da II COEPE, passando a ser uma peça institucional que propõe políticas, diretrizes e ações para o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura da UFFS.



Art. 12 A escolha dos delegados da Plenária Final tomará como referência os critérios observados para composição do corpo de conselheiros no CONSUNI, respeitada a representatividade dos *campi* e segmentos.

§ 1º – O número de delegados será o dobro de conselheiros por segmento dos *campi* no CONSUNI, ficando assim definidos os quantitativos:

- a) *Campus* Chapecó – 24 delegados;
- b) *Campus* Cerro Largo – 14 delegados;
- c) *Campus* Erechim – 18 delegados;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul – 14 delegados;
- e) *Campus* Realeza – 16 delegados;
- f) *Campus* Passo Fundo – 10 delegados.

§ 2º – A composição da delegação dos *campi* deve garantir a representação de, no mínimo, um delegado de cada segmento.

- a) As indicações são de livre escolha por segmento dentre os representantes que registraram participações nas discussões em fóruns temáticos dos *campi*.

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES

Art. 13 A II Conferência de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFFS será organizada por meio das seguintes comissões:

- I – Comissão Organizadora Geral;
- II – Secretaria-Executiva Geral;
- III – Comissão Organizadora Local do *Campus*;
- IV – Comissão de Documentos;
- V – Comissão Geral de Sistematização.

Parágrafo único. Os membros de cada uma das comissões são designados em Portaria específica do Gabinete do Reitor, com a possibilidade de alterações a qualquer tempo, de acordo com a necessidade.

Art. 14 À Comissão Organizadora Geral compete:

- I – Elaborar o projeto geral da II COEPE;
- II – Aprovar o Regimento Geral e os documentos norteadores da Conferência;
- III – Aprovar a proposta metodológica da II COEPE;
- IV – Estimular a participação da comunidade acadêmica e regional nas etapas da II COEPE;
- V – Acompanhar o desenvolvimento das Conferências, nas suas diferentes etapas;
- VI – Coordenar e acompanhar os trabalhos das demais comissões;
- VII – Acompanhar o processo de comunicação e divulgação da II COEPE.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Geral será presidida pelas pró-reitorias acadêmicas.

Art. 15 À Secretaria-Executiva Geral compete:





- I – Divulgar, organizar e assessorar a realização da II COEPE;
- II – Executar os procedimentos operacionais;
- III – Encaminhar e receber os formulários específicos de registro das deliberações da II COEPE;
- IV – Manter o registro e a guarda de documentos produzidos durante a II COEPE
- V – Coordenar o calendário da II COEPE;
- VI – Organizar o registro das diferentes etapas e encaminhar para certificação dos participantes;
- VII – Apoiar a Comissão Organizadora Geral.

Art. 16 Às Comissões Organizadoras Locais compete no âmbito do *Campus*:

- I – Divulgar o projeto geral da II COEPE, Regimento Geral e os documentos norteadores da Conferência;
- II – Organizar a execução da proposta metodológica da II COEPE;
- III – Viabilizar a participação da comunidade acadêmica e regional nas etapas da II COEPE;
- IV – Coordenar o desenvolvimento da Conferência nas suas diferentes etapas;
- V – Acompanhar os trabalhos das demais comissões;
- VI – Consultar a Comissão Organizadora Geral sobre questões não previstas neste Regimento;
- VII – Promover o processo de comunicação e divulgação da II COEPE;
- VIII – Receber e encaminhar os formulários específicos de registro das deliberações da II COEPE;
- IX – Registrar e sistematizar as contribuições dos fóruns temáticos;
- X – Executar o calendário da II COEPE,
- XI – Apoiar a Comissão Organizadora Geral.

Art. 17 À Comissão de Elaboração de Documento compete:

- I – Elaborar a proposta preliminar estruturante da II COEPE;
- II – Organizar a proposta metodológica da II COEPE;
- III – Buscar junto às instâncias da UFFS informações e textos relativos à graduação, pesquisa, pós-graduação, extensão e cultura;
- IV – Sistematizar dados e indicadores para subsidiar os trabalhos das pré-conferências;
- V – Elaborar o Regimento da II COEPE;
- VI – Organizar o documento que sirva de base às discussões e deliberações a serem desenvolvidas nas primeiras etapas da II COEPE;

Art. 18 À Comissão Geral de Sistematização compete:

- I – Elaborar formulários de registro e sistematização das etapas da II COEPE;
- II – Subsidiar as comissões organizadoras locais na sistematização das etapas da II COEPE;
- III – Compilar e sistematizar a versão do Documento-Base para aprovação na plenária final;
- IV – Organizar a publicação do Documento Final da II COEPE.

Art. 19 As conferências nos *campi* serão organizadas pela Comissão Organizadora Local e poderão ter a participação de membros das pró-reitorias acadêmicas e convidados externos nos fóruns temáticos.



§ 1º – As comissões organizadoras dos *campi* terão como referência, para o desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos aprovados pela Comissão Organizadora Geral e pelo Regimento da II COEPE.

§ 2º – A instalação da II COEPE, a Plenária de Abertura e a Conferência Final em Chapecó-SC serão organizadas pela Comissão Organizadora Geral e pela Comissão Organizadora Local do *Campus* Chapecó.

CAPÍTULO IV – DOS FÓRUNS TEMÁTICOS

Art. 20 Os fóruns temáticos que sistematizarão os grandes temas a partir dos quais a UFFS e a comunidade regional elegerão as ações prioritárias nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura estão organizados nos seguintes eixos temáticos:

Campus Cerro Largo

1. Acesso, permanência, retenção e evasão;
2. Inovação Social e Tecnológica;
3. Integração ensino, pesquisa, extensão e cultura na graduação e na pós-graduação;
4. Organização curricular, internacionalização e mobilidade acadêmica;
5. Produção acadêmica e inserção da universidade;
6. Projeto Político Institucional da UFFS e Educação Popular e Democrática;
7. UFFS e a Educação Básica.
8. Universidade e Desenvolvimento Regional;

Campus Chapecó

1. Agricultura Familiar e Agroecologia;
2. Conhecimento, Currículo e Interdisciplinaridade na Perspectiva da Universidade Popular;
3. Consolidação e Expansão, Inclusão, Ações Afirmativas e Evasão;
4. Desenvolvimento Regional e Urbano;
5. Direitos Humanos e Cidadania;
6. Educação Básica e Formação de Professores;
7. Educação do Campo;
8. Gestão, Cooperativismo e Economia Solidária.
9. Meio Ambiente e Sustentabilidade;
10. Mobilidade Acadêmica e Internacionalização;
11. Saúde Pública;
12. Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social;

Campus Erechim

1. Acesso, Permanência, Moradia Estudantil, Retenção e Evasão.
2. Agricultura Familiar e Agroecologia;
3. Consolidação e Expansão;
4. Direitos Humanos, Cidadania e Movimentos Sociais;
5. Educação Básica e Formação de Professores;
6. Educação Popular, Democrática e Participação da Comunidade Regional;





7. Gestão, Cooperativismo, Economia Solidária e Desenvolvimento Social;
8. Inclusão e Ações Afirmativas;
9. Integração Acadêmica, Currículo e Interdisciplinaridade;
- 10 Meio Ambiente, Sustentabilidade e Energias Renováveis;
11. Relações Étnico-raciais, Diversidade Sexual e de Gênero;
12. Universidade, Sociedade e Formação Crítica;

Campus Laranjeiras do Sul

1. Reforma Agrária, Agricultura Familiar e Agroecologia;
2. Consolidação e Expansão da UFFS;
3. Direitos Humanos e Cidadania;
4. Educação Básica;
5. Educação do Campo, Educação Popular e Democrática;
6. Inclusão e Ações Afirmativas;
7. Integração Acadêmica, Currículo e Interdisciplinaridade;
8. Meio Ambiente e Sustentabilidade;
9. Mobilidade Acadêmica e Internacionalização;
10. Políticas Públicas, Economia e Desenvolvimento Regional;
11. Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social;
12. Interfaces Cidade-Campo-Universidade: Juventude e Vida Acadêmica.

Campus Passo Fundo

1. Saúde Pública.

Campus Realeza

1. Agricultura familiar, agroecologia e segurança/soberania alimentar;
2. Consolidação e expansão;
3. Direitos Humanos e Cidadania;
4. Educação Básica;
5. Educação Popular e democrática;
6. Gestão Pública e Políticas Públicas.
7. Inclusão e Ações Afirmativas;
8. Integração acadêmica, currículo e interdisciplinaridade;
9. Meio Ambiente, sustentabilidade, saúde e bem estar animal;
10. Mobilidade acadêmica e internacionalização;
11. Saúde Pública;
12. Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social;

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 21 Os fóruns temáticos poderão ser organizados por meio de mesas-redondas, plenárias, grupos de discussão e demais metodologias participativas que garantam as especificidades do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura.

Parágrafo único – Os trabalhos dos fóruns temáticos serão norteados pelo Documento-Referência com Indicadores da UFFS 2010-2016.



Art. 22 A discussão nos fóruns temáticos seguirá a seguinte metodologia:

I – Cada fórum temático será coordenado por um servidor da UFFS e contará com, no mínimo, dois relatores vinculados à UFFS.

II – A coordenação do fórum deverá garantir que o texto correspondente à temática, presente no Documento-Referência para o Debate, seja o norteador dos trabalhos;

III – Os painelistas dos fóruns temáticos serão representantes dos movimentos sociais e sindicais, das ONGs, de entidades civis, de instituições públicas federais, estaduais e municipais, de empresários, de grupos de pesquisa, professores pesquisadores e outros, e serão definidos pelos coordenadores responsáveis pelos fóruns temáticos em conjunto com a Comissão Organizadora Local.

IV – Caberá à Comissão Organizadora Local formalizar o convite aos painelistas.

V – As exposições, os debates e as propostas devem contribuir para os objetivos dos fóruns temáticos. Os painelistas devem orientar as suas exposições, que terão em torno de 30 minutos, apresentando considerações acerca da materialização da extensão e cultura e/ou pesquisa e/ou ensino de uma Universidade Popular nos próximos anos.

VI – Após a fala dos painelistas será aberto espaço para a contribuição dos participantes.

VII – Após a apresentação dos painelistas e a contribuição dos demais participantes, caberá ao coordenador fazer um comentário final, articulando as principais considerações e deliberações levantadas no fórum temático.

VIII – Caberá aos relatores anotar e sistematizar as discussões ocorridas e as proposições de objetivos e metas para cada eixo das áreas acadêmicas indicadas na metodologia da II COEPE.

IX – O coordenador e os relatores de cada fórum temático deverão apresentar as proposições de objetivos e metas em plenária para aprovação e, posteriormente, encaminhar o registro da aprovação e o documento à Comissão Organizadora Local.

Art. 23 A Comissão Organizadora Local, juntamente com os coordenadores dos fóruns temáticos, produzirá um documento único, que deverá incluir os objetivos e as metas para os eixos elaborados a partir das aprovações em plenária, e o enviará à Comissão de Sistematização Geral.

Parágrafo único – Cada *campus* deverá encaminhar os formulários dos fóruns temáticos para a Comissão de Sistematização Geral 10 dias úteis após a sua realização.

Art. 24 Dos relatos de cada fórum temático, os coordenadores terão a incumbência de organizar a elaboração de um texto acadêmico que represente o conjunto das discussões de cada fórum temático em cada *campus*, o qual comporá o Documento Final da II COEPE.

Parágrafo único – Cada *campus* deverá encaminhar os textos acadêmicos elaborados em seus fóruns temáticos para a Comissão de Sistematização Geral conforme prazos e metodologias indicados pela mesma.



Art. 25 Na Conferência Final da II COEPE será apresentado o Documento-Base com as políticas de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e cultura da UFFS, organizado pela Comissão de Sistematização Geral.

I – Antes da Conferência Final, os participantes da II COEPE terão acesso ao Documento-Base para facilitar a apresentação e o debate das propostas levantadas.

II – Os itens não consensuados nos fóruns temáticos serão submetidos para a plenária antes da aprovação do Documento Final.

III – A mesa coordenadora terá no mínimo dois relatores, com responsabilidade de registrar as definições encaminhadas em plenária a respeito do Documento Final.

IV – A Conferência Final deve prever um momento de votação e aprovação do documento na íntegra após os debates efetivados nesta etapa.

V – O Documento Final indicará as diretrizes para a definição das políticas de graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão e cultura da UFFS.

Art. 26 O resultado das discussões da Conferência será publicado nos Anais da II COEPE.

Parágrafo único: O Documento Final aprovado em plenária passará por revisão linguística e adequações de cunho metodológico conforme normas padrão antes da publicação definitiva.

CAPÍTULO VI – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Art. 27 A programação e a divulgação da II COEPE serão disponibilizadas nos meios de comunicação da UFFS com apoio da Diretoria de Comunicação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral da II COEPE.